



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º 16.411, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental as obras necessárias à construção da ponte sobre o Rio Cachoeira, ligando a Rua João Teles, Bairro Conceição, à Avenida Amélia Amado, Centro, além das intervenções na infraestrutura viária do entorno, no Município de Itabuna/Ba., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; amparado no que dispõem os arts. 2º e 10, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, documento legal que trata do regulamento do processo de desapropriação e, finalmente, amparado no Parecer Jurídico nº 096/2024, expedido pela Procuradoria Geral deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de **Utilidade Pública** para fins de licenciamento ambiental, as obras necessárias à construção da ponte sobre o Rio Cachoeira, ligando a Rua João Teles, Bairro Conceição, à avenida Amélia Amado, Centro, além das intervenções na infraestrutura viária do entorno, tudo no Município de Itabuna/BA., objeto do Contrato nº 377/2024 firmado em 18/10/2024 entre o Município de Itabuna e a empresa RCI Construção e Meio Ambiente Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.143.548/0001-68.

Art. 2º - A obra declarada de utilidade pública referida nos termos do artigo anterior faz parte do cumprimento parcial do plano de reestruturação de mobilidade e urbanística do Município - *Programa de Integração Urbana de Itabuna - Itabuna 2030*.

Art. 3º - A autorização de supressão vegetal dependerá de procedimento administrativo próprio junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 4º - A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto, não fica vinculada à tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes quanto à aprovação do empreendimento para fins de licenciamento ambiental.

Art. 5º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as medidas que porventura se façam necessárias, para efetivação dos atos jurídicos e administrativos de que trata este Decreto, objetivando o seu cumprimento em conformidade com as exigências e normas legais pertinentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º 16.412, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental as obras necessárias à construção de obra de arte espacial – viaduto – na intersecção da Av. Princesa Isabel e intervenções na infraestrutura viária do entorno, no Município de Itabuna/Ba., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; amparado no que dispõem os arts. 2º e 10, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, documento legal que trata do regulamento do processo de desapropriação e, finalmente, amparado no Parecer Jurídico n.º 096/2024, expedido pela Procuradoria Geral deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de **Utilidade Pública** para fins de licenciamento ambiental, as obras necessárias à construção da obra de arte espacial – viaduto – na intersecção da Av. Princesa Isabel, além das intervenções na infraestrutura viária do entorno, tudo no Município de Itabuna/Ba., objeto do Contrato n.º 378/2024 firmado em 22/10/2024 entre o Município de Itabuna e a empresa COESA Construção e Montagens S/A, em recuperação judicial, inscrita no CNPJ n.º 18.738.697/0001-68.

Art. 2º - A obra declarada de utilidade pública referida nos termos do artigo anterior faz parte do cumprimento parcial do plano de reestruturação de mobilidade e urbanística do Município - *Programa de Integração Urbana de Itabuna - Itabuna 2030*.

Art. 3º - A autorização de supressão vegetal dependerá de procedimento administrativo próprio junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 4º - A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto, não fica vinculada à tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes quanto à aprovação do empreendimento para fins de licenciamento ambiental.

Art. 5º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as medidas que porventura se façam necessárias, para efetivação dos atos jurídicos e administrativos de que trata este Decreto, objetivando o seu cumprimento em conformidade com as exigências e normas legais pertinentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito